

# Guia de Inserção Curricular da Extensão



UnB | DEX | DEG

# **A centralidade da extensão universitária na construção de um projeto democrático de universidade e sociedade**

Olgamir Amancia Ferreira  
Decana de Extensão

## PREFÁCIO

A extensão universitária não é apenas uma dimensão acadêmica exigida para a formação na educação superior ela é, como definido pela Política Nacional de Extensão, a expressão de uma universidade cidadã. Uma universidade que se organiza para concretizar o processo educativo ancorado na interdisciplinaridade e interprofissionalidade, na atuação protagonista de estudantes convocados à construção, implementação, avaliação e reestruturação das ações formativas; no reconhecimento que outras formas de conhecer se materializam para além dos limites institucionais da academia e que o diálogo, o compartilhamento entre diferentes sujeitos agrega qualidade à formação universitária.

A extensão é, portanto, processo que evidencia a necessidade de vinculação entre a ciência e a tecnologia produzidas na e pela academia e as prementes necessidades da sociedade. Ela desafia a universidade a romper com a fragmentação do conhecimento e a sua produção de caráter diletante, destacando que a curiosidade e o prazer individual são importantes, mas que outros elementos precisam ser considerados, que não pode haver preponderância dos interesses individuais sobre os interesses coletivos, especialmente quando se considera que as instituições públicas têm como fonte prioritária de financiamento a sociedade, além de serem as relações sociais estabelecidas, objeto de estudos acadêmicos. Entende que, em contrapartida, a instituição universitária deve atuar na produção de conhecimento engajado, vinculado às necessidades da população e em reciprocidade aos saberes produzidos pela comunidade. À universidade cabe associar sua função social ao desejo coletivo de transformar as condições de vida da humanidade, contribuindo para a construção da emancipação social.

Entretanto, a vinculação universidade-sociedade nem sempre foi concebida na horizontalidade desenvolvida na contemporaneidade, por isso, é necessário situar historicamente este processo, localizando-o na relação estreita com as demandas do modo de produção social e econômico vigente. Isso permitirá compreender as diferentes conotações associadas ao conceito de extensão na esteira do desenvolvimento da política educacional. Identificar como estas

concepções se articularam aos controversos momentos da história política brasileira que, ora abraçava uma concepção mais democrática de sociedade, implicando a proposição de uma política educacional para a inclusão e ampliação da participação dos sujeitos; ora a uma concepção de matiz mais conservador e até mesmo totalitário, com profundas restrições ao entendimento da educação como direito universal.

Na Universidade de Brasília (UnB), a concepção de extensão pautada na democracia e na dialogicidade, ainda que não citada literalmente, encontra eco desde o seu plano original quando Darcy Ribeiro atribuía a essa nova universidade, planejada fora dos modelos institucionais tradicionais, a tarefa de diversificar as modalidades de formação científica e tecnológica em sintonia com as necessidades do processo produtivo e das demandas decorrentes da problematização da realidade brasileira. “Pensar o Brasil como problema”, foi o desafio lançado a ela pelo seu perspicaz fundador. Ora, o alcance desse objetivo exige o alargamento da compreensão acerca dos espaços de produção do conhecimento, superando o estreito entendimento da sala de aula ou laboratório como ethos exclusivos do processo de aprendizagem. Nesse sentido, Ribeiro (1986, p.5) afirmava que, o Brasil precisava de “pelo menos uma universidade de verdade, uma universidade em que possamos dominar todo o saber humano e dominá-lo conjuntamente como um todo”. Tal proposição confrontava as formulações anteriores que haviam resultado na instituição de universidades a partir da unificação de faculdades, institutos, concebidos apartadamente, que eram agregados numa soma que não implicava a necessária superação da fragmentação presente na origem do processo. Para Ribeiro superar a fragmentação era condição necessária para a excelência que perseguia na formação no ensino superior, pois possibilitaria o “efeito interfecundante do convívio do matemático com o antropólogo, do veterinário com o economista, do geógrafo com o astrônomo” e resultaria na implementação de “um centro nacional de criatividade científica e cultural”, uma nova e necessária universidade: a UnB.

Atualizando essa proposição de Darcy diríamos que não podemos implementar a formação na educação superior com a qualidade social desejável, sem conhecer a extensão e a reconhecer como dimensão imprescindível a esse processo formativo. As relações entre as múltiplas dimensões da universidade, gestão, ensino, pesquisa e extensão universitária são reveladoras da compreensão e concepção

de mundo e de sociedade e, particularmente, da concepção de educação que esposamos. Se o que se persegue é a construção de uma universidade democrática e inclusiva, capaz de atuar para a formação integral, crítica e emancipatória temos que abdicar das formas conservadoras que permeiam as práticas pedagógicas presentes na formação acadêmica, que nos estimulam a reproduzir o modelo de desenvolvimento social e econômico instituído. Inovar implica empreender um movimento que torne a extensão verdadeiramente indissociável do ensino e da pesquisa, pois será dessa indissociabilidade que advirá a ruptura com a lógica da hierarquização das áreas de conhecimento, com clara repercussão na hierarquização das pessoas que delas participam, assimetria que resulta na desvalorização dos conhecimentos e saberes realizados, para além do campo metodológico e de significados próprios à academia.

A inserção curricular da extensão é estratégica para a implementação do fundamento constitucional da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. Assumir centralidade no currículo significa, de fato, um novo lugar para a extensão e, por consequência, para a educação superior brasileira. Para além da inovação metodológica, contribuirá para a valorização da diversidade de espaços e sujeitos produtores de conhecimentos. Nesse sentido, o Guia de Extensão da Universidade de Brasília surge como resultado de uma política de educação superior que se movimenta com o intuito de massificar na comunidade acadêmica, a compreensão do que vem a ser a extensão universitária e qual a relevância resultante de sua integração ao currículo da graduação.

O conceito de extensão dialógica sobre o qual serão estruturadas as ações acadêmicas incorporadas a este Guia será inscrito como uma construção social e histórica, o que permitirá ao leitor e a leitora apreender as possibilidades decorrentes de uma prática extensionista transformadora em relação a uma universidade mais democrática e inclusiva e evidenciará as amarras que buscam sustentar a universidade vinculada à tradição acadêmica perpetuada pelas elites. Ele se apresenta como elemento orientador de novas práticas que sabemos necessitarão dar novos sentidos ao fazer acadêmico e pedagógico, para que possa superar as resistências próprias às práticas instituídas historicamente. Não se coloca como um modelo a ser seguido, mas como um lume que referencia o debate, exigindo sempre que o contexto e a identidade dos cursos e unidades acadêmicas estejam presentes neste processo.

O Guia de Extensão da UnB foi concebido como mecanismo para o estreitamento do diálogo interno à comunidade acadêmica, cujos resultados repercutirão, também, sobre a comunidade externa. As reflexões, informações e orientações nele apresentadas resultam das dúvidas, inquietudes, mas principalmente das experiências compartilhadas neste processo de acompanhamento da implementação da inserção curricular da extensão na UnB, em cumprimento à Resolução CEPE, n. 118 de 2020, que especifica para a UnB o previsto na Resolução 7, do CNE, 2018.

A escuta e partilha no âmbito das câmaras e colegiados, com os integrantes dos Núcleos Docentes Estruturantes tem se revelado espaço extremamente rico para os membros da Comissão de Acompanhamento da Inserção Curricular da Extensão e para os demais membros da comunidade acadêmica que passam a compreender os sentidos e possibilidades resultantes dessa proposição consubstanciada em lei. O diálogo oportuniza a concretude do processo ao evidenciar quão próximas, muitas vezes, estão as vivências experimentadas na multiplicidade de ações, projetos e programas debatidos na Câmara de Extensão das ações empreendidas no cotidiano dos cursos. O diálogo, também propicia a construção de pontes para aproximar as atividades que se apresentam distanciadas dessa formulação. Dessa maneira, o guia expressa um processo de comunicação no qual se procura apresentar conexões possíveis entre diferentes áreas do conhecimento, sujeitos, cursos, enfim, elementos para a materialidade do que foi concebido para que a atividade de extensão teça com as demais dimensões formativas, as teias da excelência acadêmica, cuja qualidade se associa a uma educação para a formação humana, referenciada na dinâmica da sociedade.

Aproximar a universidade dos demais setores da sociedade, das contradições e complexidades que a perpassam é determinante para a superação das estruturas de organização pedagógica incrustadas historicamente, responsáveis por amalgamar o caráter elitista da educação superior. Entretanto, inovar neste ambiente educacional não significa apenas trocar processos, o fundamental é atuar sobre as bases que fundamentam a exclusão na e da educação superior para transformar essa realidade. Integrada ao currículo a extensão tende a impulsionar a universidade a se abrir às práticas democráticas, participativas que se sustentam em pressupostos que reconhecem a possibilidade de que todas as

peças podem aprender e que esta aprendizagem pode ser transformadora se assegurada a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. Nessa perspectiva, contribuirá para a ruptura com a concepção de educação superior como privilégio, em favor da que compreende a educação superior como bem social e direito universal.

# 1. APRESENTAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento da Inserção Curricular da UnB constituída em 09/03/2021 por meio do Ato conjunto do Decanato de Extensão e do Decanato de Ensino de Graduação nº 0002/2021, no âmbito de suas atribuições, apresenta à comunidade acadêmica este [Guia da inserção curricular da extensão da UnB](#), cuja versão preliminar ora publicada tem por objetivo apresentar orientações gerais sobre o processo de ajustes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação com vistas especialmente ao cumprimento da Resolução CNE 07/2018, da Resolução CEPE 118/2020 e da Resolução CEG e CEX 0001/2021, que dispõe sobre a creditação da extensão em no mínimo de 10% de sua carga horária.

Neste contexto, vale destacar que é possível integralizar carga horária em extensão por meio de qualquer componente curricular, sendo ele obrigatório, optativo, módulo livre ou por horas complementares. No entanto, para ser passível de se computar nos 10% mínimos, é necessário estar em conformidade com o previsto na resolução CEPE 118/2020 e na Resolução conjunta CEG e CEX 0001/2021.

Para amparar coordenações de cursos e Núcleos Docentes Estruturantes durante a necessária reflexão sobre o papel da extensão da integralização dos currículos dos cursos de graduação com um mínimo de carga horária de 10% dedicada a atividades extensionistas, este guia está dividido nas seguintes seções, além desta apresentação e do Prefácio:

- Extensão: conceitos e diretrizes;
- Breve histórico recente das ações do Decanato de Extensão e das Comissões Mistas criadas para encaminhar o processo de inserção curricular na UnB;
- Normativas para a curricularização da extensão (legislação federal e interna);
- Perguntas e respostas frequentes;
- Mão na massa;
- Dicas para os envolvidos no processo de inserção curricular da extensão.



Em **“Extensão: conceitos e diretrizes”** recuperam-se algumas referências teóricas e legais da extensão universitária no Brasil, especialmente considerando o histórico recente da área e os desafios que se colocam para a inserção curricular da extensão. Sob um ponto de vista conceitual, procura-se apresentar o centro nevrálgico do debate, que se refere à essência da atividade extensionista enquanto fazer pedagógico que convoca o estudante à construção ativa, dialógica do conhecimento, marcada pelo contato transformador com a comunidade e o território nos termos de uma práxis articulada às dimensões do ensino e da pesquisa.

A seção seguinte, que apresenta um **“Breve histórico recente das ações do Decanato de Extensão e das Comissões Mistas criadas para encaminhar o processo de inserção curricular na UnB”**, elenca os passos anteriores das comissões encarregadas do processo recente na UnB, como forma de demonstrar o esforço conjunto dos Decanatos de Ensino de Graduação e de Extensão para a condução progressiva e dialogada do processo, de forma sempre atenta às normativas legais que se estabeleceram recentemente e à tradição já consolidada da extensão como aspecto que impacta profundamente a formação dos discentes, a prática docente e a vinculação da universidade com a sociedade.

Em **“Normativas para a curricularização da extensão (legislação federal e interna)”** apresenta-se aos leitores uma lista com o que se considera o mínimo de referências que devem ser dominadas em termos de legislação para que a comunidade acadêmica possa se apropriar das balizas legais do processo e da sua relevância hodierna.

**“Perguntas e respostas frequentes”** é a seção que apresenta um elenco de perguntas e respostas recolhidas pelas comissões ao longo das etapas recentes do processo de inserção curricular da extensão. A maior parte delas foi levantada em encontros com as unidades, em consultas feitas através de formulários e a partir de contatos feitos por professores e gestores. Dessa forma, acredita-se que elas espelhem, com relevante grau de fidelidade, uma boa parte das dúvidas mais comuns surgidas da reflexão e do debate sobre o tema por docentes, coordenadores de extensão e de graduação e NDEs.

A penúltima seção do guia é intitulada **“Mão na massa”**, pois visa indicar os caminhos práticos vinculados ao sistema SIGAA e aos fluxos internos de reforma

curricular para encaminhamento efetivo da inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UnB. Serão abordados, portanto, os caminhos instrumentais que as Unidades devem seguir para concretizar o processo, considerando a cultura da universidade e as peculiaridades técnicas do SIGAA em seus módulos de Extensão e de Graduação.

Encerra este *Guia de inserção curricular da extensão da UnB* a seção “**Dicas para os envolvidos no processo de inserção curricular da extensão**”. Nela serão encontradas orientações para que o processo de inserção curricular da extensão possa ser conduzido da forma mais exitosa possível, bem como para que tal dinâmica possa ser acompanhada e estimulada ao longo do tempo, como conquista importante para a UnB, da qual decorrerão em breve frutos significativos para o que se considera o estreitamento ainda maior da vinculação entre a universidade e a sociedade.

Como dito acima, esta é uma versão preliminar do *Guia*, o qual, exatamente para espelhar a dinamicidade do processo de inserção curricular da extensão, deverá ser atualizado periodicamente, tendo em vista os trabalhos da Comissão de Acompanhamento. Espera-se que ele possa servir de material de referência para os debates que serão necessários a fim de que a inserção curricular da extensão possa se realizar de maneira integral nos currículos.

Boa leitura!

Comissão de Acompanhamento da Inserção Curricular da Extensão na UnB

## 2. EXTENSÃO: CONCEITOS E DIRETRIZES

Esta seção do [Guia de inserção curricular da extensão da UnB](#) tem por objetivo fornecer elementos para orientar o debate acerca da importância de as atividades de extensão efetivamente integrarem a carga horária estudantil nos cursos de graduação. Serão considerados aqui os preceitos legais, o histórico recente de construção e de fortalecimento do campo do extensionismo brasileiro e os seus conceitos basilares, além das perspectivas da extensão na conjuntura contemporânea.

### 2.1. MARCOS TEÓRICOS: DARCY RIBEIRO E PAULO FREIRE

Na Universidade de Brasília, o processo de inserção curricular da extensão reconhece como marcos teóricos orientadores o pensamento de Darcy Ribeiro e de Paulo Freire. Nas reflexões desses dois importantes intelectuais brasileiros, sustenta-se a abordagem da Universidade de Brasília acerca da função da universidade num contexto social como o brasileiro, marcado por profundas desigualdades, infelizmente ainda não superadas. Em *Universidade para quê?*, Darcy Ribeiro, argumenta que:

o Brasil não pode passar sem uma universidade que tenha o inteiro domínio do saber humano e que o cultive não como um ato de fruição erudita ou de vaidade acadêmica, mas com o objetivo de, montada nesse saber, pensar o Brasil como problema. Esta é a tarefa da Universidade de Brasília. Para isso ela foi concebida e criada. Este é o desafio que hoje, agora e sempre ela enfrentará.  
(RIBEIRO, 1986, p. 5)

O excerto acima demonstra bem o que Darcy Ribeiro entendia como tarefa inafastável da universidade brasileira, isto é: articular o domínio do saber humano com a abordagem dos problemas nacionais que caracterizam historicamente a estrutura social do país. Assim, sumariza-se a resposta dada por Darcy Ribeiro à pergunta proposta no título desse famoso texto, é, também, um alerta sobre os compromissos fundantes da Universidade de Brasília. De algum modo, a oportunidade que se coloca hodiernamente às instituições de ensino superior brasileiras, a partir da Resolução CNE 07/2018, relaciona-se com esse compromisso

necessário da universidade brasileira com os problemas da realidade da qual ela faz parte e a qual ela pode abordar sob um viés transformador de suas iniquidades. A perspectiva de Darcy Ribeiro, fundamentalmente, sublinha que a universidade brasileira não deve nem produzir conhecimento nem formar profissionais isoladamente dos problemas que caracterizam a vida nacional. A extensão, com sua capacidade de articular diálogos transformadores entre a universidade e a sociedade, ao integrar-se ao currículos dos cursos estudantis, sendo, portanto, vivenciada pelos estudantes em termos de carga horária curricular, pode dar vez a que as instituições de ensino superior aproximem ainda mais a formação em nível superior da realidade brasileira, estabelecendo vínculos sociais mais profundos com a comunidade e o território.

A tarefa da universidade referida por Darcy Ribeiro implica, claramente, uma compreensão emancipadora do conhecimento humano, que se encontra em convergência com a obra de Paulo Freire, no âmbito da qual elementos fundamentais relacionados ao papel social e político da extensão são discutidos, por exemplo, em seu clássico estudo *Extensão ou comunicação*. Nesse texto, Paulo Freire discutirá, especificamente, a concepção de extensão a partir da problematização do próprio termo, argumentando que os dilemas históricos brasileiro e latinoamericano exigem que a universidade construa o conhecimento e o partilhe através de princípios dialógicos. Tais princípios constituem esforço político para superar o paradigma conservador da mera transmissão ou extensão assimétrica e unilateral do conhecimento. Paulo Freire argumenta, por exemplo, que é

indispensável a superação da compreensão ingênua do conhecimento humano, na qual muitas vezes nos conservamos. Ingenuidade que se reflete nas situações educativas em que o conhecimento do mundo é tomado como algo que deve ser transferido e depositado nos educandos. Este é um modo estático, verbalizado, de entender o conhecimento, que desconhece a confrontação com o mundo como a fonte verdadeira do conhecimento, nas suas fases e nos seus níveis diferentes, não só entre os homens, mas também entre os seres vivos em geral. (FREIRE, 1983, p. 16)

Nos termos de Paulo Freire, que considera “o mundo como a fonte verdadeira do conhecimento”, pode-se, portanto, argumentar a favor de um esforço de transformação da “compreensão ingênua” do conhecimento para o qual pode

contribuir decisivamente a inserção curricular da extensão. Ao conceber que a sociedade e a universidade se convertem em pólos de uma comunicação dinâmica e necessária, que produz conhecimento vinculado ao mundo real, alude-se ao potencial que a extensão universitária tem de reverter a lógica de transmissão do saber que simplesmente “deposita” conhecimentos nos educandos. Ao contrário, a extensão, tomada como método dialógico de abordagem interdisciplinar e interprofissional dos saberes, propicia que outros atores sociais se envolvam na construção ativa do conhecimento pelos estudantes, que passarão a, cada vez mais, compreender a função social do conhecimento produzido, preservado e partilhado pela universidade no diálogo com a sociedade.

A partir desses dois marcos teóricos, aqui apenas indicados na súmula de sua essência, vislumbram-se horizontes transformadores tanto do lugar da extensão na formação dos estudantes de nível superior quanto do lugar da universidade no contexto da sociedade brasileira. Para atender aos seus objetivos mais prementes, o processo de inserção curricular da extensão deve sobretudo garantir que as discussões não percam de vista, por um lado, a necessidade de se pensar, a partir da universidade, “o Brasil como problema” e, por outro, de se reconsiderar os modelos tradicionais de construção e de transmissão do conhecimento atravessando-lhes com o compromisso dialógico que aferra a missão das instituições de ensino superior aos rumos necessariamente transformadores da sociedade brasileira.

## 2.2. A CONDIÇÃO CONTEMPORÂNEA DO EXTENSIONISMO UNIVERSITÁRIO NO BRASIL

Nas últimas décadas, uma transformação no Ensino Superior brasileiro marca decisivamente o contexto no qual a política nacional de extensão se fortalece. A condição contemporânea do extensionismo universitário no Brasil caracteriza-se, dentro desse contexto, pela necessidade do fortalecimento da relação dialógica da Universidade com a sociedade, que é associada ao novo lugar social do ensino superior público no Brasil.

*A V Pesquisa Nacional de Perfil dos Graduandos das IFES - 2018* da ANDIFES atesta a mudança do perfil dos discentes de cursos de universidades federais. De acordo com o estudo:

A democratização do acesso ao ensino superior, resultante da ampliação do número de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), cursos e vagas, da interiorização dos campi das mesmas instituições, da maior mobilidade territorial via ENEM/SISU e da reserva de vagas para estudantes com origem em escolas públicas, por meio de cotas (Renda, PPI – pretos, pardos e indígenas - e Pessoas com Deficiência), modificou radicalmente o perfil da recente geração de discentes dos cursos de graduação das universidades federais e dos Cefets MG e RJ.

Ao relacionar a democratização do acesso ao ensino superior ocorrida nas primeiras décadas do século XXI com a modificação do perfil dos discentes, o recente levantamento da ANDIFES evidenciou o fato de que a universidade brasileira ao mesmo tempo ganhava características sociais, econômicas e culturais novas e, sob certos aspectos, relacionava-se de modo mais intenso com a realidade brasileira. Evidentemente, o processo de democratização sofreu, após o ano de 2018, abalos que ainda serão apurados em pesquisas posteriores e que são decorrentes de crises econômicas, da pandemia da COVID-19, entre outros fatores de ordem política, administrativa e social.

De todo modo, o retrato feito pela *V Pesquisa Nacional de Perfil dos Graduandos das IFES - 2018* pode ser considerado de extrema relevância ao se considerar o papel da extensão na formação dos estudantes de ensino superior do país. Trata-se da mais importante e completa recolha de dados sobre os estudantes das universidades brasileiras, extremamente útil para o desenho de políticas públicas e para a reflexão crítica sobre a importância das IFES na vida nacional. O traço marcante do levantamento, conforme já aludido acima, é a consolidação da democratização do acesso ao ensino superior, que pode ser ponderado através de alguns destaques representativos do conjunto de transformações verificadas no perfil discente nas últimas décadas.

No que respeita às cotas, por exemplo, destaca-se o aumento do número de estudantes cotistas, que saltou de 3,1% em 2005 para 48,3% em 2018. Em se tratando de renda familiar dos estudantes de graduação, destaca-se o percentual de estudantes que se encontram na faixa de renda mensal familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos, apurado nesta edição da pesquisa em 70,2%. Para que se tenha ideia da relevância da cifra, basta lembrar que na primeira edição da pesquisa, em 1996, o percentual de estudantes nesta faixa de renda era

de 44,3%. Outro dado relevante da pesquisa de 2018 refere-se ao gênero dos estudantes, que consolidou a maioria feminina das IFES, com 54,6%, contra os 51,4% auferidos na edição de 1996. Conforme indica o texto das considerações finais da pesquisa:

A universidade brasileira hoje é expressão dos esforços para sua real democratização. Este é um importante passo para o cumprimento do papel social do ensino superior público. Por sua vez, também se permitiu a fruição do direito a este ensino, já consagrado no Estatuto da Juventude, a um número cada vez maior de pessoas que tradicionalmente eram excluídas da vida universitária. Suas famílias, suas visões de mundo, suas rendas, sua inserção no mercado de trabalho, sua leitura da realidade jamais serão as mesmas. E o país, vendo multiplicar as oportunidades acadêmicas para um número maior e mais diverso de pessoas, poderá colher os frutos da ampliação em seu desenvolvimento.

A previsão de integração da extensão aos currículos dos cursos de graduação no Plano Nacional de Educação, consagrada na estratégia 12.7, refere-se precisamente à meta de expansão de matrículas em cursos de graduação como forma de dar dimensão concreta ao processo de democratização da educação brasileira e como instrumento político e social de enfrentamento de desigualdades econômicas e sociais. Por isso revelam-se tão importantes os dados da pesquisa realizada pela ANDIFES, tendo em vista que o perfil dos estudantes refletem um processo de democratização que evidencia a mudança do perfil das próprias universidades brasileiras, com impactos necessários em suas políticas de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e gestão. É, pois, fundamental, considerar que são essas as condições que favorecem a efetivação da conquista que representam os 10% de carga horária estudantil integrada aos currículos dos cursos superiores, especialmente quando se tem em tela o conjunto das universidades federais brasileiras.

Tal processo de democratização do acesso ao ensino superior no Brasil acontece concomitantemente a um processo de transformação teórica e prática do campo extensionista do país. Numa perspectiva histórica, é possível dizer que se passou ao longo do século XX, de um viés marcadamente vinculado à prestação de serviços a uma expansão cada vez mais significativa do paradigma dialógico, notadamente ao longo dos últimos trinta anos. Num estudo bastante relevante sobre o tema, Fernanda Oliveira e Patrícia Martins Goulart apresentam

“as fases (no sentido histórico) e faces (no sentido ideológico)” (OLIVEIRA & GOULART, 2015, p.8).

Do ponto de vista global das fases e faces do contexto mundial da extensão universitária, as autoras indicam, em linhas gerais as seguintes etapas:

**a) período pré-extensionista**, em contexto referido às Universidades Medievais cuja principal característica era o assistencialismo religioso;

**b) período extensionista no contexto do século XIX**, com o surgimento da extensão na Inglaterra, o advento da atuação das universidades populares europeias e a atuação da universidade nos Estados Unidos, sempre tendo como principal característica a prestação de serviços;

**c) período extensionista no contexto do século XX**, com o desenvolvimento no âmbito latinoamericano, notadamente a partir da conferência de Córdoba, em 1918, de uma extensão de base dialógica baseada em ações libertadoras de movimentos educacionais, políticos e sociais.

Do ponto de vista nacional, o progresso da extensão universitária conhece os seguintes marcos históricos de acordo com as autoras:

a) Surgimento da extensão universitária brasileira pautada em modelos europeus e norte-americanos, com viés político e de prestação de serviços (1911);

b) Publicação do decreto 19.851 de 11/04/1931, que afirma a extensão brasileira como prestação de serviços;

c) Lei da reforma básica universitária N. 5540/68, que, no fim da década de 1960 ainda mantém o paradigma ideológico da extensão como prestação de serviços;

d) Reforço da lógica de assistencialismo nos anos 1970-1980, com clara política de inibição de movimentos populares de aproximação da universidade com a sociedade;

e) Contribuições de Paulo Freire e outros pensadores também durante os anos 1970-1980, com foco no desenvolvimento do postulado da extensão como iniciativa de produção de conhecimento dialógico;



f) Afirmação da concepção de extensão dialógica a partir do fim do regime militar em meados da década de 1980 e a progressiva alteração da concepção assistencialista de universidade e de extensionismo.

g) Criação do FORPROEX, em 1987, que consolida a atual concepção de extensão dialógica consagrada na Política Nacional da Extensão, cujas diretrizes são pautadas na concepção de extensão dialógica.

É a dialogicidade, portanto, o principal princípio que caracteriza a extensão na contemporaneidade. Por extensão dialógica, entendem as autoras o seguinte:

A Interação Dialógica visa ao desenvolvimento de relações entre universidade e comunidade pautadas no diálogo, na ação de mão-dupla, na troca de saberes, na superação do discurso de hegemonia acadêmica. Dessa forma, essa diretriz busca superar a noção de extensão como transmissão de conhecimento, visando a um conhecimento construído por todos os envolvidos no processo de extensão (OLIVEIRA & GOULART, 2015, p.8) 2015, p.19)

É dessa forma, atendendo à concepção hodierna de extensão, que se devem integrar a vivência do extensionismo pela totalidade dos estudantes de cursos superiores no Brasil, que se deve pensar o lugar de tais atividades nos currículos. Acrescente-se ainda, a esse princípio básico que, o exercício da extensão universitária, considerando o processo histórico acima aludido, guarda como princípios definidores: i) a Interação Dialógica; ii) a Interdisciplinaridade e a Interprofissionalidade; iii) a Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; iv) o Impacto na formação do estudante e v) o Impacto e a Transformação Social. Essas são as dimensões que caracterizam, em termos conceituais, teóricos e práticos as atividades de extensão.

## 2.3. ALGUNS MARCOS LEGAIS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA BRASILEIRA

A história recente, que refere-se a um conjunto de fatos que determinam a culminância do processo acima aludido pela remissão ao artigo de OLIVEIRA e GOULART (2015), pode ser mapeada através de alguns marcos legais que ajudam a compreender o contexto contemporâneo da extensão e também a importância da conquista refletida nas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior

Brasileira (2018). Além das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira (2018) e do conjunto de fatos aludidos por Oliveira e Goulart (2015), são pontos referenciais legais importantes: a Constituição da República Federativa do Brasil (1988); a Política Nacional de Extensão Universitária (2012) e o Plano Nacional de Educação (2014).

A seguir, serão indicados alguns marcos legais que permitem delinear o conceito contemporâneo de extensão universitária, que é aquele que deve ser considerado no momento de reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso, com o fim de se abarcar os 10% de carga horária estudantil dedicados a atividades de extensão.

Acentua-se aqui a relevância do texto constitucional, que, literalmente apresenta, em seu Artigo 207:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Para os fins deste documento, que visa orientar o processo de inserção curricular da extensão na Universidade de Brasília, merece destaque o uso, no referido artigo constitucional, do termo “indissociabilidade” para caracterizar o princípio que necessariamente devem observar as universidades, no exercício de sua autonomia. “Indissociabilidade” é a substância do que é se qualifica como “inseparável”, ou seja: “o que não se pode separar; indivisível, indissolúvel” ou “que é parte integrante de; inerente”. Se observada a raiz do termo, portanto, conclui-se que as dimensões universitárias da extensão, do ensino e da pesquisa são reciprocamente indispensáveis umas às outras, são partes integrantes de um todo que, uma vez dissociado, desintegra-se cabalmente. Entre outras coisas, o todo aqui aludido é o da produção de conhecimento e capacidade de intervenção social das universidades, que só se concretiza, em atenção ao texto legal, se efetivar, em termos de concepção e de prática, a integração entre ensino, pesquisa e extensão. Assim, pode concluir que a aprovação das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, no ano de 2018, dão materialidade ainda mais inquestionável ao preceito constitucional da indissociabilidade, indicando que não é possível haver formação estudantil sem que se contemple um

mínimo de carga horária obrigatória para as atividades de extensão, segundo a concepção dialógica apresentada alguns parágrafos acima.

Tal concepção se consolida em dois outros marcos legais, que vale a pena aqui recuperar, como forma de se verificar concretamente a evolução da reflexão teórica e política acerca do papel da extensão no todo indissociável que serve de emblema à universidade brasileira. A esse título, recupera-se a seguir, primeiramente, a definição de extensão universitária prevista no “Plano Nacional de Extensão Universitária”:

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. (FORPROEX, 1987, p. 11).

Alguns anos mais tarde, com o campo do extensionismo universitário ainda mais consolidado, o documento da “Política Nacional de Extensão Universitária” indica que:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade. (FORPROEX, 2012, p.28)

Parece especialmente interessante o cotejo das duas definições estabelecidas pelo FORPROEX tendo em vista que entre elas se estabelece uma relação de aprofundamento e de continuidade, de evolução e manutenção de balizas essenciais. No que respeita aos aspectos de continuidade, do documento de 1987 para o documento de 2021, destaca-se o desígnio de caracterização da extensão *através* do princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, por um lado, e, por outro, da relação transformadora que a Universidade, através da extensão precisa estabelecer com a sociedade. Do ponto de vista do progresso e da evolução do conceito, é de notar a especificação mais clara dos âmbitos fundamentais da ação em sociedade que afetam e são afetados pela extensão. Em termos mais claros, definem-se, no texto de 1987, os aspectos da realidade abrangidos pela extensão: interdisciplinaridade, educação, cultura, ciência e política. Quanto aos dois primeiros termos, ressalte-se que esses se referem à essência da extensão, que é estruturalmente educativa e interdisciplinar; quanto aos demais

termos, sublinhe-se o seu alcance social transformador em áreas sensíveis ao progresso humano e à justiça social.

Dado, pois, o caráter educativo e político da extensão, o Plano Nacional de Educação (2014-2024) prevê a sua mobilização como estratégia para cumprir a Meta 12, que textualmente preconiza a necessidade de:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Para o cumprimento de tal meta, como já dito, a extensão é convocada na meta 12.7, que aponta para a importância de

assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Considerando, portanto, o preceituado no PNE (2014-2024), observa-se a preocupação com a ampliação do alcance da universidade brasileira, especialmente tendo em vista o segmento público e os jovens entre 18 e 24 anos. Isso hipoteticamente levaria a uma maior penetração da universidade na sociedade e a garantia do aprofundamento da democratização da educação superior pública, nos termos aqui já referidos pela menção à V Pesquisa da ANDIFES. É dentro desse escopo de objetivos e princípios que se institui a necessidade de assegurar que ao menos 10% da carga horária dos cursos superiores seja realizada pelos estudantes em atividades de extensão que prioritariamente possuam vinculação com os problemas sociais da realidade brasileira. Percebe-se, pois, claramente, a sintonia com o que está previsto no texto constitucional e também com aquilo que caracteriza o conceito de extensão desenhado pela Política Nacional de Extensão.

A Resolução N. 7 do Conselho Nacional de Educação, de 18 de dezembro de 2018, representa, nos termos aqui apresentados, a culminância de um processo que se reflete em grande conquista, não apenas para o âmbito da extensão, mas também para a universidade brasileira como um todo. Primeiramente, deve-se ressaltar que o conceito de extensão apresentado no documento do

CNE representa uma clara consolidação do que é defendido pelo FORPROEX ao longo da constituição e do desenvolvimento da Política Nacional de Extensão. Textualmente dizem, quanto ao conceito de extensão, as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira:

A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

o destaque, em relação às definições de extensão previstas nos marcos legais anteriormente referidos, é a expressa indicação de que a extensão é atividade inexoravelmente vinculada à matriz curricular e à organização da pesquisa. Isso leva à conclusão de que só há possibilidade de a extensão existir quando indissociavelmente referida ao ensino e à extensão, cumprindo papel absolutamente inescapável na formação dos discentes com foco sempre na interação transformadora com a sociedade. A resolução N. 7 vai além do âmbito conceitual e regulamenta o que estava proposto no PNE (2014-2024) indicando em seu Artigo 4º:

As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Ao referir-se ao fato de que as atividades extensionistas, como integradas à matriz curricular, em termos de um mínimo de 10% da carga horária estudantil, a resolução está indicando como obrigatório o cumprimento de tal carga horária para que se efetive a integralização do curso pelo discente.

Considerando todo o histórico até aqui referido, pode-se compreender o quanto de desafio e de conquista envolve o processo de inserção curricular da extensão nas universidades brasileiras, tendo em vista que ele compreende não apenas aspectos teóricos, técnicos e políticos, mas se consubstancia em uma mudança de cultura que pode levar a própria universidade a um outro patamar de relevância social. Sob esse aspecto, parece muito apropriado o argumento de Boaventura de Sousa Santos que afirma:

A área de extensão vai ter no futuro próximo um significado muito especial. No momento em que o capitalismo global pretende funcionalizar a Universidade e, de fato, transformá-la numa vasta agência de extensão ao seu serviço, a reforma da Universidade deve conferir uma nova centralidade às atividades de extensão (com implicações no currículo e nas carreiras dos docentes) e concebê-las de modo alternativo ao capitalismo global, atribuindo às Universidades uma participação ativa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural. (SANTOS, 2004, pp. 53-54)

Sob o ângulo de análise de Santos (2004), pode-se concluir que o processo de inserção curricular da extensão contribuirá sobremaneira para que se conquiste a centralidade necessária às atividades de extensão, que está no escopo dos desafios sociais, políticos, educacionais e econômicos que a conjuntura do século XXI impõe à universidade pública, especialmente se considerada a realidade de nações como o Brasil.

## 2.4. POR QUE “INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO”?

Desde as primeiras reuniões das comissões mistas DEG/DEX que trabalharam com o tema, pactuou-se o uso preferencial da expressão “inserção curricular da extensão” para indicar o processo que culminaria nas alterações dos currículos dos cursos de graduação da Universidade de Brasília. Outras expressões comuns para indicar tal processo são “creditação curricular da extensão” ou “curricularização da extensão”. Do ponto de vista da política de extensão adotada pela UnB nos últimos anos, a expressão considerada mais adequada foi a que se vale da indicação explícita ao processo de “inserção da extensão no currículo” e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação. Com o emprego desta expressão, alude-se explicitamente à necessária integração da extensão aos currículos, o que seria aludido de modo diferente caso se utilizasse uma das duas outras alternativas, que parecem não dar conta do caráter integral de impacto da extensão na formação dos estudantes de nível superior.

A expressão “creditação curricular da extensão” parece indicar demasiadamente para o aspecto mais técnico e operacional do processo, uma

vez que o termo “creditação” refere-se diretamente ao acréscimo de créditos ou horas específicas de extensão ao currículo dos cursos de graduação. Dessa forma, a referida expressão poderia indicar um processo mais mecânico que se concentraria, de modo mais superficial, em “encontrar espaços” para a carga horária de extensão sem se pensar efetivamente nas implicações da extensão para uma efetiva reforma dos currículos, capaz de os sintonizar com as exigências contemporâneas do ensino superior no Brasil. Sob o mesmo enfoque, a expressão “curricularização da extensão” possui a desvantagem de indicar que a extensão deve ser curricularizada, ou seja, adaptada de alguma forma ao currículo tal como ele está. Como o processo que se deseja promover é o inverso, exatamente para que se possa cumprir o preceito constitucional, o que é preconizado na Política Nacional de Extensão e o que prevê a Resolução CNE 07/2018, a opção “curricularização da extensão” foi também descartada. Quando cotejada com as duas anteriores, a expressão que tem o potencial de evidenciar a consistência da integração da extensão aos currículos, com óbvias consequências relativas a alterações de paradigmas educacionais que aprofundem o vínculo da formação em nível superior com os desafios impostos à sociedade e à universidade conjuntamente. Dessa forma, “inserção curricular da extensão” é expressão que alude à indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, indicando que, através do respeito ao paradigma gnosiológico proveniente da extensão dialógica, os currículos precisam ser reconfigurados a partir das especificidades das diversas áreas do conhecimento e também considerando a realidade a que se refere o processo educativo de formação de profissionais de nível superior. A meta fundamental da “inserção curricular da extensão” é ampliar ainda mais o vínculo social transformador da universidade com a sociedade e promover momentos de ensino e aprendizagem significativos através do cultivo cada vez mais intenso do protagonismo estudantil.

Em “Curricularizar a extensão ou extensionalizar o currículo? aportes teóricos e práticas de integração curricular da extensão ante a estratégia 12.7 DO PNE”, artigo que discute a questão acima apresentada a partir da perspectiva das instituições comunitárias, vê-se o delineamento dos principais condicionantes do desafio colocado às IES, que é capaz de revigorar a natureza e a identidade da área da extensão:

a partir da valorização da ação extensionista como elo (com a sociedade) orientador da pesquisa, do ensino e da gestão. Mais do que a integração da extensão ao currículo/curricularização, o que se propõe é a efetiva indissociabilidade extensão-pesquisa-ensino, tendo por trajeto um currículo marcado pela deposição da compartimentalização disciplinar, da sala de aula como único ethos de aprendizagem, da promoção da (re) territorialização da universidade. Mais do que um projeto genérico de curricularização, é preciso (re) pensar a singularidade de cada projeto pedagógico e a proposta política com a qual nos comprometemos: Que universidade queremos? Que profissionais formaremos? (IMPERATORE, S. L. B.; PEDDE, V; IMPERATORE, J. L. R., 2015, p. 12)

Do modo como está postulado pelos autores, tal desafio refere-se à reflexão e à prática de um desenho curricular capaz de contribuir para que se atinja um novo patamar na efetivação do compromisso social e político da universidade brasileira no século XXI. Estão, pois, no horizonte desses desafios, temas decisivos para uma atualização dos cursos de nível superior das universidades públicas com a dinâmica da história brasileira contemporânea, especialmente a problematização da compartimentalização do ensino em disciplinas relativamente isoladas, a restrição à sala de aula tradicional como local ideal de ensino e aprendizagem e promoção de territorialização com impacto na sociedade e na formação dos estudantes, por exemplo.

Conforme indicam os autores, esses que são alguns dos elementos postos em pauta pelo desafio da inserção curricular da extensão que resultará, caso proceda de modo amplo uma revisão dos percursos formativos dos estudantes, num movimento de aproximação inquestionável da universidade com a sociedade. É o que se pode verificar na seção de considerações finais do referido artigo:

Defendemos o movimento de aproximação da universidade com a sociedade na perspectiva de enfrentamento de pautas reais, relação com empresas, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades públicas, entre outros. Resignificando, efetivamente, o currículo, de forma a evitarmos a mera inserção de “apêndices”, que tratem de forma desconexa a formação acadêmica lastreada pela quadríade extensão-pesquisa-ensino-gestão. Propomos reflexões fundamentadas na práxis extensionista (e na escuta dos três protagonistas dessas ações: docentes, discentes e comunidades), na institucionalização do fazer extensionista à luz da política nacional vigente, na sua sistematização em sistemas informacionais (que deem conta do registro,



controle/monitoramento, avaliação e evidenciação). Eis nossos pontos de partida, cientes de que há um longo caminho a trilhar. (IMPERATORE, S. L. B.; PEDDE, V; IMPERATORE, J. L. R., 2015, p. 13)

É a expressão “inserção curricular da extensão”, portanto, como se pode ver até aqui, aquela que melhor responde ao desafio de escapar à mera criação de apêndices aos currículos, à inclusão desconexa de atividades extensionistas ao conjunto da carga horária dos cursos superiores. Os movimentos que há algum tempo a comunidade universitária da UnB tem feito na direção da inserção curricular da extensão evidenciam a concepção da extensão como práxis transformadora de paradigmas pedagógicos, de procedimentos de gestão, de metodologias de pesquisa. Abrir espaço nos currículos para a produção dialógica do conhecimento em função das demandas da realidade e em diálogo dinâmico e transformador com as comunidades é o que se espera desta verdadeira mudança de cultura que está sendo oportunizada às universidades brasileiras com a regulamentação de um mínimo de carga horária estudantil em cursos superiores garantida pela Resolução CNE 07/2028, a qual coroa um histórico longo de fortalecimento do campo da extensão no Brasil. Sabe-se que esse passo demandará um contínuo de diálogos dentro das unidades, bem como o desenho de políticas institucionais que favoreçam o processo de inserção curricular. Este Guia pretende ser um dos elementos que poderão ajudar na condução, pelas unidades, das reformas curriculares que contemplarão a extensão verdadeiramente integrada à vivência formativa dos estudantes, seguindo, evidentemente, as especificidades das áreas do conhecimento e as diretrizes legais que orientam a oferta dos cursos superiores.

### **3. BREVE HISTÓRICO RECENTE DAS AÇÕES DO DECANATO DE EXTENSÃO E DAS COMISSÕES MISTAS CRIADAS PARA ENCAMINHAR O PROCESSO DE INSERÇÃO CURRICULAR NA UnB**

O processo de inserção curricular da extensão tem seu histórico recente na UnB marcado pela criação, em julho de 2018, por meio da Resolução n. 4 da Câmara de Extensão, de uma primeira comissão que visava promover estudos iniciais e começar as discussões para a elaboração da minuta de resolução da matéria que seria encaminhada posteriormente ao CEPE. Esta primeira comissão teve como integrantes os docentes Alexandre Simões Pilati (DTE / DEX) – Presidente; Maria Isabel Montandon (CIL/DEG); José Luiz Villar Mella (FE/CEX); Silvia Ribeiro de Souza (FS/CEX); e os Servidores(as) Técnico-Administrativos Luis Henrique da Silva Menezes (DEX) e Vânia Natal de Oliveira (DEX).

Nesse contexto, uma primeira providência identificada como central foi o estímulo à criação de Colegiados de Extensão no âmbito das unidades acadêmicas, os quais pudessem se configurar como espaços privilegiados para discussão e articulação das temáticas relacionadas ao extensionismo no interior dos diversos Centros, Institutos e Faculdades da UnB. Foi realizado, portanto, um mapeamento prévio das unidades que ainda não possuíam, em seus estatutos, o Colegiado de Extensão instituído. De posse do mapeamento, o DEX realizou inúmeras visitas às unidades, das quais participaram representantes das coordenações de extensão e de graduação, bem como seus dirigentes. O objetivo central das visitas era a sensibilização para a inserção curricular da extensão e para a necessidade de criação de um fórum específico da extensão dentro das unidades. Como resultado das visitas, pode-se atestar o crescimento no número de colegiados de extensão nas unidades, que hoje alcança o número de 16 colegiados específicos.

Em dezembro de 2018, ocorre a homologação da Resolução CNE 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12. 7 d a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação PNE 2014 2024 e daí outras providências. Após tal aprovação, a legitimidade do processo de inserção curricular da extensão se fortalece e é, então, criada nova estratégia para a retomada do processo interno de discussão, com a publicação da página <http://dex.unb.br/insercaocurricularunb>. Nesta página, a partir da discussão realizada na Câmara de Extensão - CEX,

foram tornados públicos documentos, arquivos de vídeo e de áudio, trabalhos acadêmicos com o foco na inserção curricular da extensão e foi dada ampla divulgação do material, a fim de se estimular o debate nos âmbitos dos colegiados de extensão das unidades, a partir dos coordenadores de extensão integrantes da CEX.

Concomitantemente a esse processo de difusão de informações e de estímulo ao debate, foi elaborado um instrumento de consulta às unidades acadêmicas, a respeito do estágio do processo de inserção curricular da extensão. O objetivo, além de estimular o debate acerca do assunto nas Unidades, era poder dispor de um conjunto organizado de informações que fosse útil para a constituição da minuta de resolução da inserção curricular da extensão da UnB. Os resultados dessa primeira consulta podem ser acessados no documento “Inserção Curricular da Extensão na Universidade de Brasília: Relatório Maio/2019” disponível no link: [Relatório Maio - Inserção Curricular da Extensão UnB.pdf](#).

Dando sequência aos trabalhos de fomentar o debate e analisar a situação da inserção curricular da extensão na UnB, foi criada uma nova comissão mista, em maio de 2019, composta por integrantes da Câmara de Extensão, da Câmara de Ensino de Graduação, da Diretoria Técnica de Extensão e da Diretoria Técnica de Graduação. O objetivo da comissão era preparar a minuta da Resolução de Inserção Curricular da Universidade de Brasília a ser apresentada às Câmaras de Extensão e de Ensino de Graduação, e posteriormente ao CEPE. Os componentes desta Comissão foram: Silvia Ribeiro de Souza (FS), Rita Silvana Santana dos Santos (FE), João Luiz Azevedo de Carvalho (FT), Rodrigo Pires de Campos (IPOL), Wilson Theodoro Rocha (FD/DEG) e Alexandre Pilati (IL/DEX) e pela técnica do DEX/UnB Juliângela Alves Damaso Gameiro.

Entre as providências tomadas pela nova Comissão, estavam o estudo de materiais e regulações de Instituições de Ensino Superior que já haviam completado o processo de inserção curricular da extensão. A partir daí considerou-se que, para a redação da minuta da resolução de inserção curricular da extensão seria essencial promover nova consulta às unidades, com foco específico em questões que foram levantadas no estudo dos documentos e nas experiências de outras IES. Paralelamente a esse movimento, continuaram a ser realizadas visitas às unidades, colegiados e NDE's para discussão do processo, segundo a dinâmica interna às unidades e também os parâmetros da situação

apurados na segunda consulta acerca do tema. Durante todo o ano de 2019 e nos primeiros meses do ano de 2020, ocorreram trabalhos internos da comissão, discussões na Câmara de Extensão e atendimento a unidades Acadêmicas. Tais trabalhos e diálogos envolveram sempre a participação ativa da comunidade e contemplaram comparação de documentos, estudo de legislações e de situações de implementação em outras IES. Toda essa dinâmica tinha como objetivo primordial levantar subsídios para que se pudesse propor um texto de minuta da inserção curricular da extensão que estivesse adequado tanto à realidade da Universidade de Brasília quanto às prerrogativas legais relativas ao assunto.

Tendo finalizado o texto da minuta de resolução, este foi encaminhado à Câmara de Extensão em 26/05/2020 e aprovado em 07/07/2020. Posteriormente, seguiu para a aprovação na Câmara de Ensino de Graduação, o que se deu em 14/07/2020 e, por fim, o texto foi aprovado pelo CEPE em 17/12/2020.

Após a aprovação da Resolução CEPE 118/2020, foi constituída a terceira comissão que integra a sequência recente de trabalhos relacionados à inserção curricular da extensão na UnB. Esta terceira comissão foi criada em pelo ATO CONJUNTO DO DECANATO DE EXTENSÃO E DO DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Nº 0002/2021, disponível em [comissao-de-acompanhamento-curricula-rv2.pdf](#). A Comissão procura dar materialidade à previsão do Art. 8º da Resolução CEPE 118/2020, que diz, textualmente: “O acompanhamento da implementação da Creditação das atividades de Extensão como componente curricular nos cursos de Graduação da UnB será realizado pelas Câmaras de Extensão e de Ensino de Graduação.”

Desde a sua constituição, a Comissão tem se reunido quinzenalmente para acompanhar o processo de inserção curricular da extensão na UnB. Tendo em vista suas atribuições, um dos primeiros atos importantes desta comissão foi prorrogar o período de adequação dos cursos à realidade de integralização dos 10% da carga horária por meio de atividades de extensão de “abril de 2021”, conforme previsto no texto aprovado pelo CEPE em dezembro de 2021, para “agosto de 2022”, considerando as dificuldades decorrentes da situação de trabalho remoto e de emergência sanitária advindas da pandemia da COVID-19. A prorrogação respalda-se no parecer do CNE/CES Nº 498/2020, homologado em dezembro de 2020, prorrogando em um ano o prazo de adequação das Instituições de Ensino ao que estava

preconizado na Resolução CNE 07/2018, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2020-pdf/157501-pces498-20/file>

A Comissão também estruturou um cronograma de ações para o ano de 2021, que foi apresentado nas Câmaras de Ensino de Graduação e de Extensão. Outra atividade importante da Comissão foi a promoção de encontros com representantes de unidades acadêmicas cujos cursos serão avaliados pelo MEC em 2021, conforme levantamento de prioridades realizado pelo DEG. Também foi aplicado, ainda no primeiro semestre de 2021, um questionário de consulta às coordenações de cursos da UnB sobre o processo de inserção curricular da extensão. Nesse levantamento de dados, alcançou-se significativa adesão das unidades acadêmicas e as respostas recolhidas orientaram a organização de algumas informações presentes nas seções deste *Guia*, representando mais uma vez a disposição de construção coletiva e dialógica do processo e de disposição de escuta à comunidade que marcou toda a recente mobilização em torno do tema levada à frente pelos Decanatos de Extensão e de Ensino de Graduação.

O cronograma de trabalhos da Comissão, constantemente atualizado, pode ser acessado pelo link: <http://www.dex.unb.br/comissaoinsercaocurricularunb?download=1671:cronograma-de-trabalhos-da-comissao-de-acompanhamento>

## 4. NORMATIVAS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO (LEGISLAÇÃO FEDERAL E INTERNA):

A seguir, são apresentados links importantes para normativas que regulam a especificidade da oferta da extensão nos currículos dos cursos de graduação. Todos os documentos nacionais foram essenciais para as comissões que trabalharam recentemente no processo de inserção curricular da extensão na Universidade de Brasília. Já os documentos internos encontram sua relevância na verificação das balizas segundo as quais a inserção curricular pode se tornar operacional no âmbito dos ajustes necessários aos PPCs para que estes se adequem corretamente à Resolução 07/2018.

1) Plano Nacional de Educação (LEI N° 13.005/2014): <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

2) Política Nacional de Extensão Universitária: <https://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>

3) Resolução CNE 07/2018: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808)

4) Parece CNE 498/2020: <http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2020-pdf/157501-pces498-20/file>

5) Resolução CEX 01/2020: <http://dex.unb.br/normasepublicacoes/category/13-resolucoes-da-unb?download=1311:resolucao-da-cex-n-01-2020>

6) Resolução CEPE 118/2021: <http://dex.unb.br/normativasunb?download=1588:resolucao-da-unb-insercao-curricular-da-extensao-universitaria>

7) Resolução CEG e CEX 0001/ 2021: <http://dex.unb.br/normativasunb>

## 5. PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

Esta seção do *Guia de inserção curricular da extensão da UnB* apresenta um elenco de perguntas e respostas recolhidas pelas comissões responsáveis pelo tema ao longo das etapas recentes do processo de inserção curricular da extensão. A maior parte delas foi levantada em encontros com as unidades, em consultas feitas através de formulários e a partir de contatos feitos por professores e gestores das diversas unidades acadêmicas. Dessa forma, acredita-se que elas espelhem, com relevante grau de fidelidade, uma boa parte das dúvidas mais comuns surgidas da reflexão e do debate sobre o tema por docentes, coordenadores de extensão e de graduação e NDEs.

Para melhor consulta das informações pelos leitores, a seção está organizada por blocos temáticos.

### PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DOS CURSOS

Qual o prazo para que todos os cursos da UnB tenham os seus PPCs adequados à Resolução CNE 17/2018 e CEPE 118/2020?

De acordo com a Resolução CEPE 118/2020, até agosto de 2022.

### PREMISSAS

Quais premissas conceituais definem uma atividade acadêmica como extensão universitária passível de ser inserida no currículo ?

A partir da Resolução CNE 17/2018, Resolução CEPE 118/2020, documentos do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) e a vasta produção bibliográfica acerca do tema, identifica-se como atividade de extensão passível de ser inserida no currículo aquela que: 1) seja articulada com a pesquisa e o ensino; 2) garanta o protagonismo estudantil; 3) desenvolva-se através do contato com a comunidade externa; 4) permita uma relação dialógica e transformadora do conhecimento científico; 5) contribua para a melhora dos indicadores sociais loco-regionais.

Deverá haver aumento da carga horária do curso ou da carga horária de professores envolvidos na extensão?

Em princípio, não deverá haver aumento da carga horária do curso tampouco de professores, pois a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, prevista por dispositivo constitucional, garante que a realização da extensão universitária aconteça de forma sistêmica e articulada aos demais pilares da educação superior. A partir disso, e em atendimento à Resolução CNE 17/2018 e a CEPE 118/2020, indica-se que os Planos de Curso e matrizes curriculares sejam reavaliados e ajustados de modo a prevalecer essa indissociabilidade.

A inserção curricular de 10% obrigatórios em extensão prejudicará a formação dos estudantes em componentes optativos, importantes para a sua qualificação?

Considerando o dispositivo constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que deve estruturar todo eixo formador e integrador dos cursos, não há que se falar em prejuízo na formação discente a partir da inserção curricular da extensão.

Quais atividades extensionistas são válidas para creditação como componente curricular tendo em vista a obrigatoriedade mínima dos 10% da carga horária do curso?

De acordo com a Resolução do CNE 17/2018, CEPE 118/2020 e a Resolução CEX e CEG 0001/2021 a carga horária de participação dos estudantes como membros da equipe executora poderá ser aproveitada para a inserção curricular da extensão desde que sejam registrados como componentes curriculares obrigatórios regulados no PPC e sejam da seguinte natureza:

1. programa de extensão;
2. projeto de extensão;
3. prestação de serviços;
4. curso e oficinas vinculados a projetos e programas de extensão;
5. evento vinculado a projetos e programas de extensão.

Sublinha-se que se o componente curricular não for obrigatório, a carga



excedente a carga horária extensionista será aproveitada no histórico do estudante.

Quando uma atividade extensionista está apta a creditação curricular nos cursos de graduação?

Quando estiver integrada expressamente na matriz curricular conforme especifica a Resolução CEPE 118/2020 e Resolução CEG e CEX 0001/2021 e determina a Resolução CNE 17/2018.

É necessário que a carga horária e os componentes curriculares de extensão estejam inseridos nos Projetos pedagógicos dos cursos?

Sim, é preciso indicar expressamente como a carga horária extensionista poderá ser cursada pelo estudante, como determina a Resolução do CNE 17/29018, do CEPE 118/2020 e da Resolução CEG e CEX 0001/2021.

Como fica a proporção da carga horária obrigatória e optativa (70/30)?

De acordo com o artigo 5º, § 2º, da Resolução Cepe 118/2020 e a critério da Unidade, os projetos pedagógicos visando cumprir a determinação da inserção curricular não se submeterão à norma do art.89, §2º, do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Como fica a exigência da oferta de créditos de extensão por professor (além do mínimo de 8, ou serão contabilizados dentro desses 8)?

Em concordância com as orientações apresentadas na questão 2, não será exigida do professor aumento da carga horária. Os professores seguirão oferecendo as disciplinas normalmente. As modificações devem ser feitas na matriz curricular e, por isso, é mais indicado que se verifique, dentro das disciplinas que atualmente compõem o currículo do curso quais delas têm potencial de serem transformadas em disciplinas total ou parcialmente dedicadas à extensão.

Quais modalidades de componentes curriculares dedicados à extensão estão previstos para creditação da extensão?

De acordo com o Artº 1, § 1º da Resolução CEG e CEX 0001/2021 os componentes curriculares (disciplinas, módulos, blocos e atividades) com carga horária de extensão, a fim de cumprir o disposto no caput do artigo, devem

ser registrados na estrutura curricular do curso como obrigatórios, e estar em conformidade com os balizamentos indicados nas normativas vigentes na UnB, em especial a Resolução CEPE 118/2020.

## O QUE PODE E O QUE NÃO PODE

É permitida a integralização de carga horária de atividades de extensão para estudante na condição de espectador ou ouvinte?

Não. De acordo com o Art. 4º, da Resolução CEPE 118/2020, uma das premissas qualificadoras da atividade de extensão é o protagonismo do estudante, que deverá estar registrado como membro de equipe executora do projeto ou programa ou regularmente matriculado em disciplina com crédito de extensão. Tais atividades devem direcionar suas ações, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social e ambiental, colaborando no enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico e tecnológico. Ademais o Art. 6º da mesma Resolução 118/2020, veda a integralização da carga horária de atividades de extensão por meio da participação como ouvintes ou espectadores das atividades.

Quais componentes curriculares NÃO podem ser consideradas como atividades de extensão para fins de creditação curricular?

De acordo com a Resolução CEPE 118/2020, não podem ser considerados como atividades de extensão para fins de creditação curricular: os estágios (que são regulados por lei específica, disponível para consulta em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm)); as atividades de formação complementar (estágios, gestão de entidade, iniciação à docência, participação em produção científica); monitorias e tutorias.

Quais componentes curriculares PODEM ter de seus créditos integralizados como extensão?

Todos componentes curriculares poderão ter carga horária extensionista atribuída para créditos de extensão. No entanto, para cumprimento dos 10% mínimos obrigatórios, conforme Resolução CEPE 118/2020 e Resolução CEG e CEX

0001/202, os componentes curriculares (disciplinas, módulos, blocos e atividades) com carga horária de extensão devem ser registrados na estrutura curricular do curso como obrigatórios, e estar em conformidade com os balizamentos indicados nas normativas vigentes na UnB, em especial a Resolução CEPE 118/2020. Lembrando que não são consideradas atividades de extensão, para fins da contabilização dos 10% mínimos de extensão: os estágios, as atividades de formação complementar, as monitorias e tutorias.

[Empresa Juniores, Ligas Acadêmicas, Programa de Educação Tutorial \(PET\) e similares serão reconhecidas como atividade de extensão?](#)

De acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CNE 17/2018, CEPE 118/2020 e Resolução CEG e CEX 0001/2021 atividades com caráter extensionista como por exemplo as Empresas Juniores, Ligas Acadêmicas, Programa de Educação Tutorial (PET) e similares podem ser registradas como carga horária em componente curricular na modalidade atividade acadêmica, do tipo atividade integradora de formação. Para a contabilização dos 10% mínimos obrigatórios em extensão esses componentes curriculares devem ser registrados como obrigatórios e regulados no PPC. Sublinha-se que essas atividades extensionistas devem atender às premissas conceituais estabelecidas pelas normativas e sejam institucionalizadas nas instâncias pertinentes.

[Poderá haver aproveitamento de carga horária em atividade de extensão em matriz curricular diversa do curso de origem para o cumprimento dos 10% mínimos obrigatórios?](#)

Não, pois de acordo com a Resolução CEG e CEX 0001/2021 os componentes curriculares (disciplinas, módulos, blocos e atividades) com carga horária de extensão, a fim de cumprir esse disposto devem ser registrados na estrutura curricular do curso como obrigatórios, e estar em conformidade com os balizamentos indicados nas normativas vigentes na UnB, em especial a Resolução CEPE 118/2020. No entanto, as horas extensionistas cursadas em matriz curricular diversa do curso de origem serão aproveitadas como carga excedente no histórico.

[As horas em extensão poderão ser cumpridas em disciplinas optativas para contabilizar o mínimo dos 10% exigidos?](#)

Não, pois de acordo com a Resolução CEG e CEX 0001/2021 os componentes curriculares (disciplinas, módulos, blocos e atividades) com carga horária de

extensão, a fim de cumprir esse disposto devem ser registrados na estrutura curricular do curso como obrigatórios, e estar em conformidade com os balizamentos indicados nas normativas vigentes na UnB, em especial a Resolução CEPE 118/2020. No entanto, as horas extensionistas cursadas em matriz curricular diversa do curso de origem serão aproveitadas como carga excedente no histórico.

Atividades com características de prestação de serviços, articuladas a projetos, programas, cursos e eventos de extensão poderão ser inseridas nos currículos como atividade de extensão para os computo dos 10% mínimos obrigatórios?

Sim, desde que vinculada a um componente curricular obrigatório (disciplinas, módulos, blocos e atividades) com carga horária de extensão definida com descrição aberta e com previsão no PPC para tais atividades extensionistas. No entanto, se a atividade não estiver vinculada a um componente obrigatório e houver horas extensionistas serão aproveitadas como carga excedente no histórico.

Os cursos de graduação poderão reconhecer práticas acadêmicas, como por exemplo, o internato rural na Medicina, como extensão tendo em vista o cumprimento dos 10% ?

Sim, desde que vinculada a um componente curricular obrigatório (disciplinas, módulos, blocos e atividades) com carga horária de extensão definida com descrição aberta e com previsão no PPC para tais atividades extensionistas. No entanto, se a atividade não estiver vinculada a um componente obrigatório e houver horas extensionistas serão aproveitadas como carga excedente no histórico. Sublinha-se que a prática acadêmica não se configure como mera oferta de prestação de serviços como por exemplo elaboração, produção de produtos ou serviços (como ministração de aulas, reforço escolar, atendimento à saúde, dentre outras atividades). Ou seja, além da premissa do protagonismo estudantil para se configurar como uma atividade de extensão, é preciso que as atividades previstas envolvam uma troca de saber entre o / a acadêmico (a) e a comunidade na qual atuou. Como resultado dessa experiência, sugere-se a produção de um relatório circunstanciado conforme as premissas da extensão universitária. Ademais a atividade deve estar, conforme esses princípios, prevista no Plano do Curso e em sua matriz curricular.

É possível ajustar componentes curriculares obrigatórios já existentes como seminários interativos e/ou integrativos, projetos integradores e disciplinas práticas tendo em vista a inserção da extensão nos 10%?

Sim, desde que vinculada a um componente curricular obrigatório (disciplinas, módulos, blocos e atividades) com carga horária de extensão definida com descrição aberta e com previsão no PPC para tais atividades extensionistas. No entanto, se a atividade não estiver vinculada a um componente obrigatório e houver horas extensionistas serão aproveitadas como carga excedente no histórico.

## APOIO FINANCEIRO

As unidades acadêmicas receberão apoio financeiro para execução das atividades de extensão?

Para garantir esse apoio, é preciso garantir que a inserção curricular de atividades de extensão esteja prevista nos PPCs em articulação com o orçamento das unidades garantido pelo PDI. A UnB irá promover continuamente, dentro das possibilidades orçamentárias, o fomento à extensão através dos editais do DEX.

## CARREIRA

Como será valorizada a atuação docente na extensão?

A extensão atualmente já conhece um novo patamar de valorização na carreira docente, especialmente através da pontuação referente à coordenação de projetos de extensão. A Comissão de Acompanhamento está incumbida de discutir a questão e encaminhar à Câmara de Carreira Docente uma proposta de reposicionamento dos valores referentes à oferta de disciplina com carga horária extensionista e à coordenação de projeto de extensão com impacto na formação dos estudantes, mediante integralização de horas curriculares.

## 6. MÃO NA MASSA

Esta seção do *Guia de inserção curricular da extensão da UnB* visa indicar os caminhos práticos vinculados ao sistema SIGAA e aos fluxos internos de reforma curricular para encaminhamento efetivo da inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UnB. Serão abordados, portanto, os caminhos instrumentais que as unidades devem seguir para concretizar o processo, considerando a cultura da universidade e as peculiaridades técnicas do SIGAA em seus módulos de Extensão e de Graduação.

Para melhor fluxo de consulta dos leitores às informações, a seção está dividida em blocos temáticos.

### Possibilidades no SIGAA para creditação das horas extensionistas em componentes curriculares

É possível incluir carga horária extensionista em componentes curriculares do tipo disciplina, módulo, bloco e atividade. O detalhamento da distribuição da carga horária em cada tipo de componente curricular poderá ser acessado no site do DEG pelo seguinte link: <http://deg.unb.br/projeto-pedagogico-caeg>.

### Composição e tramitação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos tendo em vista a inserção curricular da extensão

Elaboração de novos PPCs ou alterações em PPCs vigentes são examinadas tecnicamente pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e encaminhados à Câmara de Graduação (CEG) para análise e aprovação. Os tutoriais, *templates* e demais documentos estão disponíveis no site do DEG: <http://deg.unb.br/atividades-caeg>.

### Cálculo da carga horária mínima obrigatória em extensão

Segundo a Resolução CEPE 118/2020, 10% da carga horária total do curso deve ser se atividades de extensão. A mesma resolução diz que o disposto nos artigos 76 e 89 do Regimento Geral da UnB não se aplicam aos componentes curriculares de extensão. Vejamos: o artigo 76 estabelece que os cursos da UnB não poderão ter duração maior que 10% além da mínima estabelecida por lei. Já o artigo 89 limita os componentes obrigatórios a 70% da carga horário total do curso (estágios e TCC foram não são considerados para esse cálculo conforme

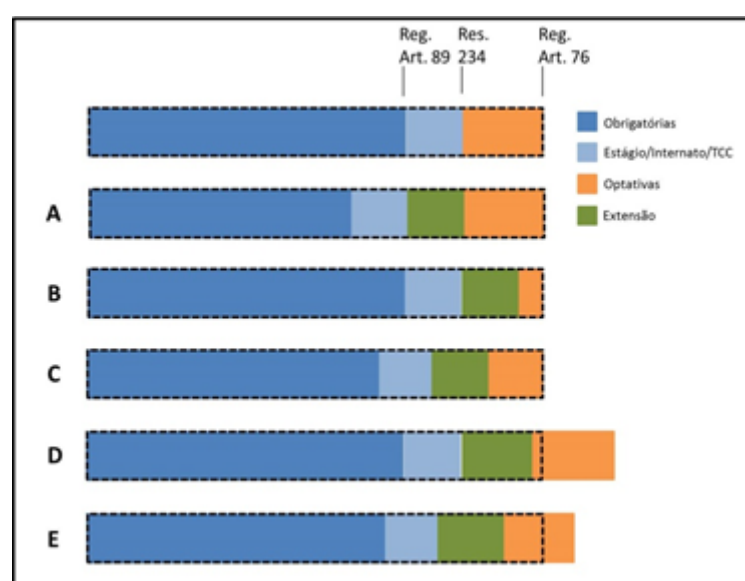
Resolução CEPE N° 234/2015). A Resolução conjunta CEG-CEX N° 01/2021, por sua vez, estabelece que o cômputo dos 10% mínimos obrigatórios em extensão nos cursos de graduação considere apenas componentes obrigatórios. Tudo isso leva a uma variedade de arranjos possíveis na estrutura curricular, seguem alguns exemplos:

A) Manter a mesma duração total do curso, substituindo parte da carga horária obrigatória por componentes de extensão.

Se aplica aos cursos que converterem parte dos créditos das disciplinas já existentes em créditos de extensão e/ou substituírem, no currículo, disciplinas obrigatórias por componentes integralmente de extensão até o limite de 10%.

B) Manter a mesma duração total do curso, substituindo parte da carga horária optativa por componentes de extensão.

Se aplica aos cursos que optarem por reduzir a carga horária de componentes optativos para acomodar os componentes obrigatórios de extensão.



C) Manter a mesma duração total do curso, substituindo parte da carga horária obrigatória e parte da optativa por componentes de extensão.

RECOMENDADO. Se aplica aos cursos que, após distribuir toda a carga horária de extensão possível nos componentes obrigatórios existentes (ou substituir disciplinas obrigatórias por componentes de extensão), implemente a carga horária restante de extensão com redução da carga horária optativa.

D) Aumentar a duração do curso para incluir os componentes obrigatórios de extensão.

Se aplica aos cursos que optem por apenas adicionar os componentes de extensão, sem alterações nos demais. Importante notar que o cálculo dos 10% se faz sobre a duração final da proposta, e não da duração atual do curso.

E) Aumentar a mesma duração total do curso, substituindo parte da carga horária obrigatória e parte da optativa por componentes de extensão.

RECOMENDADO. Se aplica aos cursos que, após distribuir toda a carga horária de extensão possível nos componentes obrigatórios existentes (ou substituir disciplinas obrigatórias por componentes de extensão), implemente a carga horária restante de extensão com redução da carga horária optativa, com aumento compensatório da duração do curso para manter o percentual do optativas próximo a 30%. Importante notar que o cálculo dos 10% se faz sobre a duração final da proposta, e não da duração atual do curso.



## 7 . DICAS PARA OS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO

Esta última seção do *Guia de inserção curricular da extensão da UnB* indica algumas orientações para que o processo de inserção curricular da extensão possa ser conduzido da forma mais exitosa possível, bem como para que tal dinâmica possa ser acompanhada e estimulada ao longo do tempo, como conquista importante para a UnB, da qual decorrerão em breve frutos significativos para o que se considera o estreitamento ainda maior da vinculação entre a universidade e a sociedade. As informações aqui se dirigem a dois interlocutores preferenciais, os gestores das unidades acadêmicas e os membros de NDEs.

### 1. Gestão da unidades acadêmicas:

1.1 Promover a adequação do PDI às demandas para implementação da inserção curricular da extensão nos Planos Pedagógicos;

1.2 Promover a formação do quadro administrativo quanto às normativas da extensão e uso do SIGAA;

1.3 Incentivar a sua comunidade a participar dos Editais lançados pelo Decanato de Extensão para o fomento à extensão;

1.4 Incentivar os membros docentes e discentes de sua comunidade a participar ativamente da Semana Universitária propondo ações de extensão.

### 2. Para os NDEs:

2.1 Zelar pela garantia da oferta de componentes curriculares em extensão de forma equacionada à demanda, desde o primeiro semestre;

2.2 Dar acesso à comunidade discente, por diferentes meios, os possíveis caminhos acadêmicos para o cumprimento dos 10% da carga horária total do curso em componentes curriculares da extensão. Por exemplo: pode-se criar dentro de cada curso uma cartilha com o percurso formativo em extensão para orientar os discentes;

2.3 Articular, periodicamente, em parceria com o DCE / CA atividades informativas e formativas com enfoque na importância da extensão universitária

para a qualificação de formação acadêmica e para o cumprimento da função social da universidade;

2.5 Mapear demandas loco-regionais tendo em vista a (re) formulação de componentes curriculares destinados a inserção curricular da extensão;

2.6 Acompanhar e sistematizar os resultados produzidos pela extensão universitária inserida nos currículos, visando a elaboração de indicadores, essenciais tanto para a gestão orçamentária quanto acadêmica.

## REFERÊNCIAS

ANDIFES. *V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES – 2018*. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioeconomico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf>

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 25 de junho de 2021.

FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

IMPERATORE, S. L. B; PEDDE, V; IMPERATORE, J. L. R. Curricularizar a extensão ou extensionalizar o currículo? Aportes teóricos e práticas de integração curricular da extensão ante a estratégia 12.7 do PNE. In: *COLÓQUIO INTERNACIONAL DE*

*GESTÃO UNIVERSITÁRIA – CIGU*, 15, 2015, Mar del Plata, Argentina. Anais... Mar del Plata: INPEAU/UFSC, 2015. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/136064/101\\_00175.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/136064/101_00175.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 05 jul. 2021.

RIBEIRO, Darcy. *Universidade para quê?* Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.

OLIVEIRA, F.; GOULART, P. M. Fases e faces da extensão universitária: rotas e concepções. *Rev. Ciênc. Ext.* v.11, n.3, p.8-27, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A Universidade no século XXI*. São Paulo: Cortez Editora, 2004.

## Ficha Técnica

Olgamir Amancia Ferreira

**Decana de Extensão**

Alexandre Simões Pilati

**Diretor da Diretoria Técnica de Extensão**

Flávia Motoyama Narita

**Diretora de Difusão Cultural**

Iracilda Pimentel Carvalho

**Diretora de Desenvolvimento e Integração Regional (Aposentada)**

Rogério Ferreira

**Diretora de Desenvolvimento e Integração Regional**

Juliângela Alves Damaso Gameiro

**Produtora Cultural**

Leocádia Aparecida Chaves

**Técnica em Assuntos Educacionais**

Adriano Rosa Possebon (CEX / FT)

Flaviana Barreto Lira (FAU);

Kerlei Eniele Sonaglio (DEG);

Lívia Cristina Lira de Sá Barreto (CEX/FCE);

Lívia Cristina Barros da Silva Wiesinieski (CEX/CET);

Maria Natacha Toral Bertolin (FS);

Mateus Gamba Torres (CEX/IH).

Rogério Cesar dos Santos (FUP);

Rose May Carneiro (CEX/FAC);

Simone Aparecida Lisniowski (FE);

Thiago Sebastião de Melo ( CEG / CET);

Estagiária: Juliana de Andrade Santos

